

SUMÁRIO

Secretaria de Administração	1
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	2
Secretaria de Esporte	3
Secretaria da Saúde	3

Secretaria de Administração

LEI N.º 2759/2011

De 28 de Novembro de 2011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA AVENIDA PALMAS DO LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º Fica alterada a denominação da “Avenida Palmas”, integrante do Loteamento Costa Esmeralda, para “Avenida Adolfo Rodrigues Borges Júnior”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2011.

FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 2760

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL MODIFICANDO A LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA Nº 2716/2010 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI 2719/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 5.º da Lei faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 14º, inciso II da Lei Municipal nº 2.716 de 15 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II. Abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender às insuficiências orçamentárias até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita orçamentária.”

- a) Reserva de Contingência;
- b) Excesso de arrecadação nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso II, Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;
- c) Anulação de Dotação Orçamentária;
- d) Do Saldo financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior;
- e) Da arrecadação de recursos de convênios recebidos sem previsão orçamentária ou com arrecadação superior ao previsto.

Art. 2º - O artigo 5º, inciso II da Lei Municipal nº 2.719 de 15 de dezembro de 2010 passa a ter a seguinte redação:

“II. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) para o atendimento as insuficiências de dotações orçamentárias, autorizadas nesta Lei, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) Reserva de Contingência;
- b) Excesso de arrecadação nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso II, Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;
- c) Anulação de Dotação Orçamentária;
- d) Do Saldo financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior;
- e) Da arrecadação de recursos de convênios recebidos sem previsão orçamentária ou com arrecadação superior ao previsto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor retroativamente a primeiro de agosto de dois mil e onze, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2011.

FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1212-A/2011

De 10 de Outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresas que atenda as necessidades das Secretarias Municipais Obras e da Secretaria Produção e Meio Ambiente para prestar serviços de (seguros em veículos e máquinas.

CONSIDERANDO que o julgamento do Processo Licitatório n.º 1314/2011, aviso de licitação, na modalidade Pregão Presencial por menor preço n.º 096/2011, não houve o comparecimento de nenhuma empresa tratando-se de uma LICITAÇÃO DESERTA, assim o Senhor Pregoeiro sugeriu que o objeto do certame fosse adquirido diretamente no mercado local, pelo valor no orçamento geral do Município, conforme a legislação do Artigo 24, Inciso V da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre o caso de Licitação Deserta,

Art. 24 - É dispensável a licitação.

“V quando não acudiram interessadas a licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetido seu prejuízo para a administração, mantidas, neste caso todas as condições preestabelecidas” (Redação dada pela Lei n.º 8.883/94).

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar a licitação, consubstanciando nos fundamentos do Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8666/1993, em favor da empresa e respectivos valores MAPFRE SEGUROS, no valor de R\$ 66.975,77 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos) conforme determinações do Processo Nº 1314/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro do ano 2011.

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA
Presidenta da CPL

DECRETO Nº. 061

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE NORMAS, DISCIPLINA E REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.730 DE 27 DE ABRIL DE 2011, ONDE INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, e regulamentar a imprensa oficial do Município de Araguaína-TO, observando o Art. 5º da Lei Municipal nº.2.730 de 27 de Abril de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer preço público para uso e utilização dos serviços de imprensa oficial do município, para publicações particulares;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da primazia do interesse público, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da isonomia, que também fundamentam os atos da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica regulamentado a Imprensa Oficial do Município de Araguaína, simplesmente denominado Diário Oficial da Administração Pública de Araguaína, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Serão objetos de publicação no diário Oficial de Araguaína, os atos da administração direta e indireta, atos do legislativo municipal, atos do poder judiciário, autarquias, fundações, associações, instituto previdenciário e atos de natureza privada.

Art. 3º. As publicações e edições do Diário Oficial de Araguaína, serão efetuadas todos os dias úteis da repartição da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. As matérias objeto de publicação no Diário Oficial do Município, deverão ser enviados até as 15hs do dia corrente, para o e-mail pmadministração@ig.com.br, que será realizado as devidas correções e edição da matéria a ser publicada.

Parágrafo Único. As matérias enviadas para o Diário Oficial de Araguaína, até às 15hs do dia corrente, serão publicadas no primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º. As matérias do Poder Legislativo, Judiciário e do Instituto Previdenciário de Araguaína, serão publicadas gratuitamente, sendo de inteira responsabilidade dos referidos órgãos, a matéria objeto de publicação.

Art. 6º. O serviço de publicações particulares, privadas, do Diário Oficial de Araguaína, deverá ser remunerado por Preço Público, depositado na conta do Diário Oficial do Município de Araguaína, ou pago através da GRM – Guia de Recolhimento Municipal.

§1º. O preço que trata o caput deste artigo é de R\$ 5,25 (cinco reais e

vinte e cinco centavos) por centímetros de texto Arial fonte “12”

§2º. É indispensável o envio do comprovante do depósito ou do pagamento para a publicação no Diário Oficial de Araguaína.

§3º. Quando o pagamento for realizado através da GRM – Guia de Recolhimento Municipal, o mesmo será acrescido do emolumento “taxa administrativa” cobrada pelo banco arrecadador.

Art. 7º. Os recolhimentos dos preços públicos objeto deste decreto deverão observar a rubrica de receita à qual o item pertence e seu código da Secretaria Municipal da Fazenda de Araguaína.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro de 2011.

FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS
Prefeito Municipal

CLOVIS DE SOUSA S. JÚNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA Nº 1324-A/2011

De 10 de Novembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação promovem a realização dos casamentos coletivos de pessoas carentes de nosso município e que para isto, é necessário custear as despesas com serviços de Cartório, na emissão de certidões de casamentos para estas pessoas carentes, que será realizado no dia 14/11/2011, conforme processo n.º 2387/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, fundamentada nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, para custear as despesas com serviços de cartórios com a emissão de certidões de casamento de pessoas carentes em favor da empresa JARDENIR JORGE FREDERICO, no valor de R\$ 11.625,00 (Onze Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano 2011.

FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

FELIX VALUAR DE SOUSA BARROS
Prefeito de Araguaína

BEATRIZ HELENA OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO MIRANDA SOARES
Diretor do Depto. de TI



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
<http://diariooficial.araguaína.to.gov.br>

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
Diretor do Diário Oficial

Secretaria de Esporte

Memorando nº 460/11

Araguaína, 29 de Novembro de 2011

A Secretária de Administração: Beatriz Helena O. Rocha.
Assunto: Funcionário à Disposição.

O servidor o Srº Edvan de Sousa Cabral, professor de esporte especializado, com matrícula de nº 128700 está a partir data do dia: 04/08/2011, à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
Certo de sua compreensão agradeço.

Atenciosamente:

Altair Bandeira
Secretário Municipal do Esporte

Memorando nº 461/11

Araguaína, 29 de Novembro de 2011

A Secretária de Administração: Beatriz Helena O. Rocha.
Assunto: Servidores em ação.

Desde dia: 22/11/2011 encontram-se uma equipe de 10 (Dez) servidores desta secretaria trabalhando nos campos de futebol do município, fazendo o replantio e adubação. Segue abaixo os itinerários dos serviços:

- Campo de Futebol do Jardim das Flores.
- Campo de Futebol do Araguaína Sul.
- Campo de Futebol do Bairro de Fátima.
- Campo de Futebol do Setor Barros.
- Campo de Futebol do Setor Novo Horizonte.
- Campo de Futebol do Jardim das Palmeiras.
- Campo de Futebol do Estádio Gauchão.

Certo de sua compreensão agradeço.

Atenciosamente:

Altair Bandeira
Secretário Municipal do Esporte

Memorando nº 462/11

Araguaína, 29 de Novembro de 2011.

A Secretária de Administração: Beatriz Helena O. Rocha.
Assunto: Abertura de campos de Futebol de várzea.

Desde dia: 23/11/2011 em parceria com a Secretaria Municipal de Obras encontra-se 01(uma) máquina patrol arrumando e abrindo campos de futebol de Várzea na cidade de Araguaína. Segue abaixo os locais dos campos de futebol a serem arrumados.

CAMPO DA CORROCERIA NESSO.
CAMPO ABAIXO DA CARROCERIA NESSO.
CAMPO DO PÉ DE MANGA.
CAMPO DO SETOR JOSÉ FERREIRA.
CAMPO DOS SONHOS DOURADOS.
CAMPO DOS MURAD.
CAMPO DO BAIRRO DE FÁTIMA.
CAMPO DO JARD. DAS PALMEIRAS.
CAMPO DO PUEIRÃO.
CAMPO DE FUTEBOL DO SETOR TIUBA.
CAMPO DO CÉU AZUL.
CAMPO DO JARD. DAS FLORES.
CAMPO DO ARAGUAÍNA SUL.
CAMPO DOS BARROS.
CAMPO DA NOVA ARAGUAÍNA.
CAMPO DO ARAGUAÍNASUL II
CAMPO DE FRENTE AO SESC LER.

Certo de sua compreensão agradeço.

Atenciosamente:

Altair Bandeira
Secretário Municipal do Esporte

Secretaria de Saúde

OFÍCIO Nº. 1810/11/RHSMS

Araguaína, 24 de novembro de 2011

A Sua Senhoria, a Senhora
BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração

Assunto: Convocação de Aprovado do Concurso da Saúde

Senhora Secretária,

Considerando a determinação do Ministério Público do Trabalho, que versa a substituição dos contratos temporários por efetivo.

Considerando que não haja descontinuidade dos trabalhos desta Secretaria.

Trazemos ao Vosso conhecimento, que após a homologação do concurso público da saúde, as categorias a serem substituídas estão abaixo determinadas:

CARGO	QUANTIDADE
Nutricionista	01

Atenciosamente,

EDUARDO NOVAES MEDRADO
Secretário Municipal de Saúde

OFICIO/GABSEC. Nº 1849/2011

Araguaína - TO, 01 de Dezembro de 2011.

A Sua Senhoria, a Senhora.
BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de Distrato e Exoneração da Folha de Pagamento.

Nº	NOME DOS SERVIDORES	CARGO	DATA
01	Dorivan Andrade Barbosa	Agente de Combate a Endemias	30/11/2011

Atenciosamente,

Divisão de Registro e A. de Pessoal
Departamento de Recursos Humanos

EDUARDO NOVAES MEDRADO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 80-A/2011

De 28 de novembro de 2011

DISPÕE DESIGNAR O SERVIDOR PAULO RONAN PEREIRA DA SILVA PARA RESPONDER COMO CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DO SAMU.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1.725/97.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, PAULO RONAN PEREIRA DA SILVA, matrícula 4642-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DO SAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dia do mês de novembro do ano 2011.

EDUARDO NOVAES MEDRADO
Secretário Municipal de Saúde



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
ARAGUAÍNA**

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>

CONTATOS

diariooficial@araguaina.to.gov.br

(63) 3411-7151

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Ademar Vicente Ferreira, 255 - Centro

CEP: 77804-115 / Araguaína - TO